



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte de Web, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, e outros serviços conforme descritos no anexo I deste Edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 28/03/2016

HORÁRIO: 09h 30min

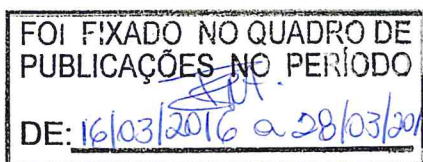
LOCAL: na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

3.2.2.2. Quem estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577.7401, ou pelo site: www.camarasarzedo.mg.gov.br

ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 05/2016 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.

Enviar através do e-mail camarasarzedo@yahoo.com.br, Confirmação de recebimento por e-mail.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 05/2016 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2016 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas e 30 (trinta) minutos**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar a Pregoeira, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.**

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

6.8. Comprovação de possuir no quadro social e/ou contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho funcionário com formação de nível Técnico e/ou Superior em informática, acompanhado dos respectivos diplomas ou certificados de conclusão;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

6.9. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”.

6.10. As visitas deverão acontecer até 24 horas antes da realização do Pregão 05/2016, devendo o horário ser agendado com o Setor Administrativo da Câmara instalado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, nos dias úteis, de 9h às 11h e de 14h às 16h. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria.

6.11. As informações a serem solicitadas na visita técnica necessárias para elaborar a proposta e executar o objeto serão de inteira responsabilidade do licitante e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.12. As empresas que poderão participar do certame não poderão exceder de 15 quilômetros do município de Sarzedo, facilitando, assim, o bom atendimento dos serviços, podendo ser a empresa desclassificada caso não atenda esse requisito.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

- 7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.
- 7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.
- 7.8. Apresentação de no mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

- a) Contrato social e a última alteração contratual, demonstrando ser compatível à linha de fornecimento com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade (CND) com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação.
- f) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, "conforme modelo anexo, que faz parte do Edital".





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

g) Atestado de Prestação de Serviços.

Obs;

- * Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário credenciado da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;
- * Não serão aceitos de forma alguns documentos copiados ou transferidos por fax;
- * A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- * Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.
- * Serão aceitos documentos retirados via Internet.
- * Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ)

8.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c - pessoa física;
- d- Empresa/comercio ou Participação em Sociedade que tenham como Sócio Administrador servidores efetivos, cargos em comissão, funções de confiança, vereadores e outros cargos de âmbito público, descritos no art.9º da lei nº 8.666/93.

8.2. Inabilitação da Licitante:

8.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.2.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

8.2.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial,

desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

8.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.




9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

a rep. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.



10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens.

12.2. **Adimplir** os pagamentos mensais conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

13 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Estado e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

14.1. Advertência.

14.2. Multas:

14.2.1. Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

14.2.4. Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

14.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.

14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 e 14.2. serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

14.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

14.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 31 de dezembro de 2016, sendo este mês de encerramento contratual.

15.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº **01020103101012003339039 - FICHA: 18.**



16 - DO CONTRATO

16.1. O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.2. A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

16.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

16.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deveser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais como nos 'documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos.

17.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.4.1. O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.6. É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.8. A Pregoeira, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. A critério da Administração, poderá ocorrer uma visita às instalações da(s) vencedora(s) para comprovar a capacidade de execução do objeto da presente licitação.

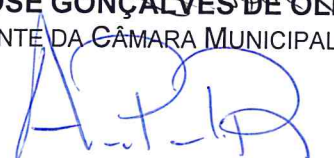
17.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 3577-7335 ou 3577-7401, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

17.10. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, em 16 de Março de 2016.


IONEIDE DE JESUS CORDEIRO AGUIAR
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO


JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO


Ana Paula Rocha Teixeira - OAB MG 101.874
Procuradora Jurídica





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

1- OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sistema de rede, web designer e afins para a Câmara de Sarzedo:

- 1.1. Manutenção e preventiva de computadores;
- 1.2. Manutenção e preventiva de impressoras – laser, jato de tinta e matricial.
- 1.3. Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet;
- 1.4. Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless;
- 1.5. Instalação e configuração de Switch gerenciáveis;
- 1.6. Desenvolvimento e suporte a Web designer;
- 1.7. Desenvolvimento de software;
- 1.7.1. Software de controle de usuários com acesso a impressão e internet:

Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:

- a) Serviços de implantação dos sistemas
- b) Apoio técnico à distância
- c) Atualização dos softwares e páginas da web;
- d) Serviços avulsos de treinamento;
- e) Apoio técnico presencial nas licitações da Câmara, ou quando for solicitado.
- d) Segurança de dados e gerenciamento de licenças de softwares;

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

1.1. Manutenção e preventiva de computadores e impressoras;

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office, internet Explorer e Outlook Express e outros.

Configuração de inventariado dos computadores e softwares utilizados pela Câmara.

Reposição de peça se dará por responsabilidade da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2. Configuração e manutenção de servidor de arquivos

A Câmara Municipal de Sarzedo atualmente possui na sua infra-estrutura um servidor com a plataforma Windows Server 2008/ 64 bytes. Este servidor tem como os seguintes serviços:

- Serviços de Certificado Digital e Kerberos
- VPN, RAS, DNS, DHCP, WINS
- WMI e Group Policy
- Active Directory
- UDDI
- Net Framework
- Serviço de Arquivos e impressão
- Share Point Serviços
- Terminal Server



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

- Media Serviços
- Backup Automatizado
- ISA Server

A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções:

- Active Directory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor.
- Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conectem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário.
- Controle de internet: feito pelo ISA SERVER: Configurar o servidor para controle de usuário para determinado tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: facebook, páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros.

1.3 Configuração e manutenção de servidor firewall configurado em Linux (Licença Gratuita)

Firewall e Roteamento deverá conter:

Status firewall;

- NAT - Tradução de Endereços de Rede;
- Filtragem por origem / destino IP, protocolo, fingerprinting OS/rede;
- Roteamento flexível;
- Gerenciamento avançado por regra de firewall (IPs, conexões, estados, novas conexões, tipos de estado), Layer 8 protocolo de inspeção, política de filtragem (ou pacote marcação), programação, gateway

Funcionalidades

Multi-WAN;

- VLAN (802.1q);
- Servidor DHCP e relay;
- VPN usando IPsec, L2TP, OpenVPN, PPPoE;
- Clusters de alta disponibilidade; redundância e failover incluindo CARP e pfsync, Balanceamento de carga de entrada e saída;
- Qualidade de Serviço (QoS);
- Dynamic DNS;
- Captive portal, Internet Wireless

- **Filtragem** por origem e destino IP, protocolo IP, porta de origem e destino para o tráfego TCP e UDP
 - Habilitação dos limites para conexões simultâneas com regras básicas.
 - Políticas de roteamento altamente flexíveis para selecionar o gateway nas regras básicas para o equilíbrio da solicitação, failover, múltiplos WAN, backup sobre múltiplos ADSL, etc...
 - Firewall tipo camada 2 transparente - pode conectar as interfaces e filtrar o tráfego entre elas, mesmo admitindo um firewall sem IP (embora você provavelmente vai querer um IP para fins de gestão).
 - Configuração de link de backup, para permanência de internet em casos de quedas de link.
- Este servidor irá fazer todo o gerenciamento de internet da Câmara.

1.4. Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless;

A empresa especializada na prestação do serviço terá que dar suporte a toda rede cabeada e wireless da Câmara, para quando seja solicitado pedidos de acréscimo ou retiradas de pontos de rede.

Toda comunicação interna da Câmara é feita por 10/100/1000 e os IPs controlados pelo servidor.

As conexões de internet da Câmara são divididas em sistema telefonia digital e rede de IP dedicada.

1.5. Desenvolvimento e suporte a Web designer para atualizações

O site da Câmara www.camarasarzedo.mg.gov.br tem como finalidade um sistema eletrônico de comunicação de dados para disponibilizar as informações da Câmara.

Para a empresa especializada na prestação do serviço terá que obedecer às seguintes características:

- Código aberto (Licença GPL) originado do PHP;
- Sistema simples de fluxo de aprovação;
- Arquivamento para conteúdo não utilizados (Lixeira);
- Gerenciamento de banners;
- Sistema de publicação para o conteúdo;
- Sumário de conteúdo no formato RSS;
- Busca otimizada (qualquer palavra registrada);
- Frontend já traduzido em várias línguas;
- Fácil instalação para novos templates, módulos e componentes;
- Hierarquia para grupos de usuários;
- Estatísticas básicas de visitantes (mostrar numero de acesso de uma determinada pagina);
- Sistema de enquete simples (com acompanhamento de resultado em tempo real);
- Sistemas de índices de avaliação;
- Extensões livres em diversos sites (Módulos, Componentes, Templates, Traduções).
- Gerenciador de Banco de dados do site feito em phpmyadmin
- Publicação de arquivos internos e leis Municipais
- Implantação de um portal da transparência: Divulgação de documentos atuais e anos anteriores. Acesso ao sistema interno de gestão em tempo real.
- Menus dinâmicos para um template leve e bem estruturado
- Permissões online para determinado usuários registrados, autores, editores e leitores do site.
- Função para funcionar como web site/portal tais como: Login de usuários, registrados, criação, edição, e publicação de conteúdo dentro do site.



- Sistema de acesso para licitação/pregão onde fica disponível no site da Câmara edital para downloads.
- Ouvidoria para os vereadores.
- Sistema acesso externo para gerenciamento do sistema interno.
- Serviços de contracheque online e impressão.
- Configuração de portas para acesso externo, possuindo segurança de intrusão.

1.6. Desenvolvimento de software;

1.6.1. Software de controle de usuários com acesso a impressão e internet:

A Câmara Municipal de Sarzedo possui um laboratório de informática dotado de ALMS, o setor fica estrutura com 10 computadores que disponibiliza para a população acesso a internet, impressão e trabalhos escolares gratuitos.

A empresa especializada na prestação de servidor terá que disponibilizar um software gratuito para controle dos computadores com as seguintes características:

- Sistema em conformidade com a Lei nº 12.228/2006;
- Maior privacidade para os usuários
- Bloqueador de conteúdo Web Integrado;
- Aplica restrições nas estações
- Atualização contínua do software;
- Mais segurança e satisfação; Backup automático do banco de dados.
- Controle de horas acessadas e impressão

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Câmara Municipal entende que a melhoria das atividades meio propiciando redução de custos.

Para fazer frente as transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais.

Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações internas.

3- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFOMÁTICA

3.1 Microcomputadores com monitores, teclado, mouses e estabilizadores:

Unidade	Local instalação
09	Computadores Gabinetes dos vereadores
09	Notebooks Gabinetes dos vereadores
01	Computador recepção da Câmara
02	Computadores da Assistência Jurídica
01	Computador da Contabilidade
01	Computador Patrimônio

02	Computador Almoarifado
06	Computadores Administração da Câmara
10	Computadores ALMS (Centro informática)
01	Sala de reuniões
01	Almoarifado Serviços Gerais
03	01 Windows Server / 02 Servidores Linux
01	Plenário da Câmara
03	Notebook Administração

3.2 Impressoras Laser, Jatos de Tinta, Matriciais:

Unidade	Especificação das impressoras
01	Impressoras laser HP 2035
01	Impressora Matricial Epson Fx 2180
01	Impressora HP 2055
02	Impressoras OKI B410
02	Impressoras HP laser Jet Pro 400
01	Impressoras colorida alugada
04	Impressoras Monocromática alugada.

3.3 Rede cabeada 10/100/100 e outros:

03	Switch D-link 32 portas
01	Switch Gerenciável de 48 portas
01	Projektor de vídeo (Plenário)
01	Leitor Biométrico de ponto
05	Roteadores Wireless

4. HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar DIARIAMENTE um técnico para atender à Câmara Municipal de Sarzedo no horário de 08 às 11hs.

4.2. No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.

4.3. Para atendimento urgências após o horário de atendimento conforme descrito acima (8:00 as 11hs) a empresa deverá disponibilizar um técnico para atendimento com as seguintes escalas de urgência:

- Atendimento para servidores: tempo de espera após solicitação - 2hs
- Atendimento para internet: Tempo de espera após solicitação - 2hs
- Atendimento para rede: Tempo de espera após solicitação - 2hs





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço por seu(s)
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.(a) Cargo
..... inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade RG nº.....
....., residente e domiciliado em, com endereço comercial na
ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO
PRESENCIAL nº 05/2016 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar
proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e
receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel
cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2016.

ASS.:
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela
empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 05/2016

Eu,(nome completo), representante legal da Empresa
....., com sede à Rua, nº, Bairro....., interessada em participar
da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação solicitados no Edital.

Local, data

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel
impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2016.

Eu------(nome completo) -----, representante legal da empresa-----
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----
-, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as
penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO V
Pregão nº 05/2016

**MINUTA DO CONTRATO Nº ----/2016,
VINCULADO ÀO PREGÃO Nº 05/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARZEDO e**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, Nº 199, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ 02.306.182/0001-59, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE - -----, N.º CNPJ: , SEDIADA NO /MG, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR , PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELA SSP CPF. , RESIDENTE À RUA Nº. , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte de Web, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, e outros serviços conforme descritos no anexo I deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01020103101012003339039 - FICHA: 18.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- b)** Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens avençados;
- b)** Credenciar perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados no referido fornecimento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

5- CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento se fará em doze parcelas, uma por mês, até o dia (-----) do mês subsequente ao vencido;

5.2 – O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido.

5.3 - No caso dos documentos, mencionados no item 5.2, estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

5.4 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

6- CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Sarzedo .

7.2 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

7.3- Fica autorizada a prorrogação, por igual período, nos termos do art. 57, 11, da Lei 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998.

7.4 - O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e ao processo nº 16/2016.

7.5 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

7.6 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência

8.2 Multas:

8.2.1 Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias;

8.2.3 Rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras;

b) Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's e atualização dos quadro descritivo com os funcionários envolvidos na execução do avençado;

c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros, sem a prévia autorização formal da Câmara Municipal de Sarzedo ;

e) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

f) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

8.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria da **Câmara Municipal de Sarzedo** e aprovação do Presidente.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Sarzedo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

As manutenções dos equipamentos de informática de que trata o presente contrato deverão ser realizadas dentro do prédio do Poder Legislativo, ressalvados os casos com a ordem expressa do Presidente da Casa.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

À **CONTRATADA** é vedada a transferência e/ou sub-contratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 03/2013, Pregão Presencial 03/2013 que fazem parte integrante deste instrumento.

12- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS

Fica assegurada a revisão, majoração ou decréscimo dos valores ora pactuados em decorrência da oscilação mercadológica mediante notificação expressa da contratada, com previsão de eficácia para o mês subseqüente, sendo indispensável a comprovação da alteração em outros fornecedores do mesmo ramo.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo, ----- de ----- de 2016.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO



Ana Paula Rocha Teixeira
Procuradora Jurídica da Câmara

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____